



**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº014/2020**

**ENTRADA EM: 03/02/2020**

**AUTORA VER. ROSE PIRES (MDB)**

**A VEREADORA QUE ESTA SUBSCREVE REQUER QUE, APÓS TRAMITAÇÃO REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO AO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JEFERSON LUIZ TOMAZONI, O SEGUINTE PEDIDO DE PROVIDÊNCIA:**

“Que seja readequado todos os quebra-molas da cidade, conforme Art. 3º da resolução do CONTRAN nº 600 de 24 de maio de 2016.”

**JUSTIFICATIVA:**

O presente pedido se faz necessário devido à falta de padronização dos quebra-molas da cidade, estando uns mais altos que outros, mais estreitos e outros mais largos, não seguindo assim o que dispõe no Art. 3º da resolução do CONTRAN, nº 600 de 24 de maio de 2016:

“Art. 3º A ondulação transversal pode ser do TIPO A ou do TIPO B e deve atender às características constantes do ANEXO II da presente Resolução.

I – Ondulação transversal TIPO A: Pode ser instalada onde ocorre a necessidade de limitar a velocidade máxima para 30km/h, em: a) Rodovia, somente em travessia de trecho urbanizado; b) Via urbana coletora; c) Via urbana local.

II – Ondulação transversal TIPO B: Pode ser instalada somente em via urbana local em que não circulem linhas regulares de transporte coletivo e não seja possível implantar a ondulação transversal do Tipo A, reduzindo pontualmente a velocidade máxima para 20 km/h.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A: a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial; b) C (Comprimento): 3,70 m; c) H (Altura):  $0,08m < h \leq 0,10m$

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B: a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial; b) C (Comprimento): 1,50m; c) H (altura):  $0,06m \leq h \leq 0,08m$ .”



Portanto para o bem estar e segurança da população, que fazem uso dessas vias, se faz necessária à adequação dos quebra-molas.

Desde já agradeço a atenção, certa de contar com a execução do serviço o mais breve possível.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2020.

**ROSE PIRES**  
**VEREADORA**